

**À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2025**

ASDK CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA,
inscrita no CNPJ sob o nº 53.533.198/0001-35, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41212209756, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na rua Armando Silva Abilhoa, nº 372, Luther King, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85605478,, neste ato representada por sua administradora **ADRIANA SONAGLIO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 20/04/1989, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 9.675.689-5 SSP-PR, e inscrita no CPF/MF nº 065.435.849-47, residente e domiciliada, na Rua Armando Silva Abilhoa, nº 372, Luther King, CEP: 85.605-478, Francisco Beltrão – PR., vem à presença dessa Comissão de Credenciamento para apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

com fundamento no item 14.1 do Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº. 01/2025 – FUNEAS, e nos termos do art. 165, I, da Lei 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis à espécie.

I - PRELIMINARMENTE

1 - Tempestividade

O resultado do credenciamento do Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº. 01/2025 – Funeas – foi disponibilizado do sítio da Fundação na internet no dia 15/05/2025, dispondo a recorrente do prazo de 5 (cinco) dias úteis "contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata ou após a publicação do ato no Diário Oficial do Estado".

Tempestivo, portanto, o presente recurso.

*Rua Armando Silva Abilhoa, nº 372, Luther King, Francisco Beltrão - PR,
CEP: 85605478 – Telefone: (46) 9-9114-7202*

II - MÉRITO

A recorrente apresentou todos os documentos relacionados nos itens 8.4 e 10 até 10.1.5.8 do Edital 01/2025 em tempo hábil.

A Ata foi lavrada e deixada à disposição dos interessados no "site" do FUNEAS www.funeas.pr.gov.br no dia 15 de maio de 2025, quando a recorrente teve acesso ao resultado, embora conste no referido documento (ATA) a data de 13 de maio de 2025, data da reunião da comissão de credenciamento.

Observou-se, no entanto, que a recorrente não foi habilitada em vista de supostamente não ter cumprido o requisito de 1 (um) tópico, a saber:

a) As empresas devem possuir o total do patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação ou item.

OBS: "Patrimônio líquido inferior a 10% dos lotes solicitados."

Equivocado, *data venia*, o cálculo dessa Comissão.

Vejamos:

A recorrente participou do chamamento concorrendo às vagas descritas no Anexo I:

Conforme descrito no edital **"10.1.2.3 As empresas devem possuir o total do patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação ou item."**

(grifo nosso)

Esta empresa, conforme anexo I devidamente apresentado, vem participar do **Lote 01 / Item 01** e do **Lote 11 / Item 02** em momento algum mencionou participar de mais itens mesmo sendo do lote 11, como descreve ao final do parágrafo do próprio 10.1.2.3: contratação ou item.

*Rua Armando Silva Abilhoa, nº 372, Luther King, Francisco Beltrão - PR,
CEP: 85605478 – Telefone: (46) 9-9114-7202*

ASDK CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA
CNPJ nº 53.533.198/0001-35



Lote 01 / Item 01	Assistente de Farmácia	100.269,57
Lote 11 / Item 02	Tec. De Enfermagem – Instrumentador Cirúrgico	32.507,70
SOMA MENSAL		132.777,27

O patrimônio líquido apresentado no Livro Diário número 1 registrado na Junta Comercial do Paraná em 10 de janeiro de 2025, foi de R\$ 75.726,01 (Setenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e um centavo), conforme fls. 14 a 16 do Balanço Patrimonial (documento já juntado).

A recorrente, como antes dito, postulou o credenciamento em 02 (dois) lotes, que totalizaram R\$ **132.777,27** (Cento e trinta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos):

**ASDK CLINICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA
CÁLCULO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

LOTE	ITEM	VALOR MENSAL
01	01	100.269,57
11	02	32.507,70
TOTAL MENSAL		132.777,27
PERCENTUAL CONSTANTE NO EDITAL		10%
VALOR MÍNIMO DE PL		13.277,72
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA EMPRESA		75.726,01
EXCEDENTE PATRIMÔNIO LÍQUIDO		62.448,28

10.1.2.3 As empresas devem possuir o total do patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação ou item.

Rua Armando Silva Abilhoa, nº 372, Luther King, Francisco Beltrão - PR,
CEP: 85605478 – Telefone: (46) 9-9114-7202

O patrimônio líquido da recorrente, como se verifica, é de R\$ 75.726,01 (Setenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e um centavo), ou seja, valor muitíssimo superior aos 10% (dez por cento) exigíveis no item 10.1.2.3 do Edital, que, neste caso, é no importe de R\$ 13.277,72 (Treze mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Requer, portanto, que após nova análise do conteúdo do Balanço Patrimonial, seja reconsiderada e reformada a decisão, no particular.

Diante do exposto, requer seja conhecido e provido o presente recurso, acolhendo os argumentos expendidos nestas razões, a fim de reformar a decisão no ponto antes atacado, como medida de inteira justiça.

Requer, finalmente, que a recorrente seja considerada habilitada para o credenciamento postulado.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Francisco Beltrão – PR, 15 de maio de 2025.

**ADRIANA
SONAGLIO:
06543584947**

Assinado digitalmente por ADRIANA
SONAGLIO:06543584947
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=7608562000132, OU=videoconferencia,
CN=ADRIANA SONAGLIO:06543584947
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Francisco Beltrão - PR
Data: 2025-05-17 15:40:54
Foxit Reader Versão: 10.0.1

ADRIANA SONAGLIO

CPF: 065.435.849-47 Sócia Administradora

*Rua Armando Silva Abilhoa, nº 372, Luther King, Francisco Beltrão - PR,
CEP: 85605478 – Telefone: (46) 9-9114-7202*